



O GEG Cursos Técnicos Eireli, CNPJ nº 34.364.725/0001-80 situada na Rua Praça Duque de Caxias, nº 684, Goiana – PE, representada neste ato pelo seu diretor **Marcelo Almeida Leitão** e a Prefeitura municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro, 88 Centro – Condado – PE, CEP 55940-000 representado neste ato pelo Prefeito **Antônio Cassiano da Silva** resolvem, nos termos da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008 e da Resolução CNE/CEB nº 01/2004, celebrar o presente convênio de Estágio Supervisionado para os alunos do curso Técnico de Enfermagem, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Este convênio tem por objetivo proporcionar a realização do estágio supervisionado, de interesse curricular, num trabalho de cooperação recíproca entre as partes convenientes, complementando o processo de ensino e aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O estágio supervisionado será precedido de formalização do competente termo de compromisso de estágio supervisionado, celebrado entre o cedente e o aluno com a interveniência obrigatória da Centro de Ensino Grau Técnico.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** A realização do estágio supervisionado não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista.

**CLÁUSULA QUARTA –** O estágio supervisionado deve compatibilizar com a linha de formação do aluno e visa desenvolver atitudes, hábitos e valores profissionais, adquirir exercitar e aprimorar conhecimentos técnicos, atendendo ao perfil profissional do curso.

**CLÁUSULA QUINTA –** o estagiário cumprirá o seu programa de estágio supervisionado de acordo com o previsto no Plano de Curso e na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA –** A Instituição de Ensino e Prefeitura Municipal do Condado, praticarão todos os atos necessários a efetiva execução do estágio supervisionado ficando acordadas as seguintes obrigações:

**6.1 – Da Instituição de Ensino:**

- a) Fornecer a cedente informações com relação as condições para a realização do estágio supervisionado.
- b) Supervisionar o desenvolvimento dos estudantes durante a realização do estágio.
- c) Contribuir tecnicamente para a solução de problemas ou dúvidas que o estagiário encontrar no campo de estágio.
- d) Manter contatos com a organização cedente para resolver situações de natureza administrativa ou educacional relativas à operacionalização do estágio supervisionado.
- e) Prover profissionais para coordenar, orientar, acompanhar e avaliar as atividades no campo de estágio.
- f) Efetuar os devidos registros do estágio supervisionado e a expedição dos documentos necessários
- g) Providenciar em favor do aluno-estagiário, seguro contra acidentes pessoais, bem como, conforme o caso, seguro de responsabilidade civil por

---

danos contra terceiros no período de duração do estágio supervisionado no âmbito da organização cedente.

- h) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades de estágio, o qual deve ter vínculo empregatício com a CONVENADA;
- i) Cabe prestar remuneração por cada estagiário a CONCEDENTE, valor sujeito à aumento oportunidade celebrante entre as partes.

**6.2 – Da Instituição cedente:**

- a) Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, informações técnicas, legais e documentais necessárias ao ideal aproveitamento do estagiário na prática do estágio supervisionado.
- b) Designar profissional de seu quadro funcional com formação adequada para acompanhar as atividades programadas para a realização do estágio.
- c) Permitir que o professor-orientador realize acompanhamento ao aluno-estagiário durante o período das atividades de estágio.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O presente convênio terá duração de **01 ano**, contados a partir da data das assinaturas das partes convenientes, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo ou rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita a outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA OITAVA** - Fica eleito o Foro da cidade de Goiana para dirimir dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**Goiana/PE, 28 de Outubro de 2022**



---

**Marcelo Almeida Leitão**  
Representante do Grau Técnico Goiana  
Diretor Administrativo  
Centro de Ensino Grau Técnico

---



**Antônio Cassiano da Silva**  
Prefeito da cidade do Condado

## CONVÊNIO

<b>CONVENIADA:</b> Prefeitura municipal do Condado	<b>CNPJ</b> 10.150.068/0001-00
<b>Endereço Completo:</b> Rua, 11 de Novembro,88 Centro – Condado - PE	<b>TELEFONE:</b> (081) 3642 - 1031
<b>CONVENENTE:</b> GEG Cursos Técnicos Eireli	<b>CNPJ:</b> 34.364.725/0001-80
<b>Endereço Completo:</b> Praça Duque de Caxias, nº 684, Goiana - PE	<b>TELEFONE:</b> (81) 3626-1523
<b>REPRESENTANTE:</b> Maria Claudia Viana Penha	<b>CARGO:</b> Coordenadora de Estágio

Doravante denominados, respectivamente, **Conveniada e Convenente**, tendo em vista a legislação em vigor (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008), firmam o presente convênio, que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica acima, considerada parte integral deste documento, na conformidade das cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1ª**

A conveniada concederá estágios e visitas técnicas, não remunerados, a alunos selecionados dentre os que estejam regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente o curso Técnico na convenente.

### **Cláusula 2ª**

Os estágios e visitas técnicas aqui tratados deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares para que possam ser instrumentos de integração teoria-prática.

### **Cláusula 3ª**

Os estudantes serão encaminhados pela convenente, através da coordenação do curso técnico.

### **Cláusula 4ª**

No caso do estágio obrigatório a conveniada NÃO terá qualquer vínculo empregatício com o estagiário, conforme determina o artigo 3º da Lei 11.788, de 25.09.2008.

### **Cláusula 5ª**

A carga horária do estagiário será estabelecida pelo Convenente sem prejuízo das suas atividades escolares.

### **Cláusula 6ª**

A sistemática de organização do estágio, sua supervisão e avaliação estarão a cargo tanto da Conveniada quanto da Convenente.

### **Cláusula 7ª**

---

O estagiário se obrigará, mediante “Termo de Compromisso de estágio”, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela Conveniada.

**Cláusula 8ª**

A conveniente fica responsável pelo seguro de vida dos discentes que estarão em campo de estágio.

**Cláusula 9ª**

A conveniente ficará responsável pelos EPIs e materiais que serão utilizados no campo de estágio.

**Cláusula 10ª**

A Conveniente e a Conveniada praticarão todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição através de seus representantes supra indicados.

**Cláusula 11ª**

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura pelas partes e terá duração de 05 (cinco) anos, salvo se houver denúncia por escrito de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 12ª**

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as questões oriundas desde Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiana / PE, 28 de Outubro de 2022



---

**Marcelo Almeida Leitão**  
Representante do Grau Técnico Goiana  
Diretor Administrativo  
Centro de Ensino Grau Técnico



---

**Antônio Cassiano da Silva**  
Prefeito da Cidade do Condado